

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/94

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, VINÍCIUS JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o Proc. TRT nº MA-93/94 - Requerente: CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, Juiz Presidente da 6ª JCJ de João Pessoa-PB, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado as fls. 04-v, deferindo-lhe 08 (oito) dias de licença para afastamento de suas funções jurisdicionais, a partir de 02.07.94 a 09.07.94, a teor do art. 72, inciso I, da Lei complementar nº 35/79.

Obs: Ausente, em gozo de licença especial, o Juiz Tarcísio de Miranda Monte. Convocado o Juiz Vinícius José de Araújo Silva, Suplente do Juiz Classista Ruy Bezerra Cavalcanti Júnior, para compor a representação paritária.

Sala das Sessões, 09 de Agosto de 1994.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno